



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
IRAUÇUBA — CEARÁ

LEI Nº 337, DE 31 DE JULHO DE 1996.

Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido aumento sobre os atuais níveis de vencimentos e vantagens do Funcionalismo Público Municipal, nas seguintes modalidades:

§ 1º - Os servidores enquadrados no nível IV, terão os seus vencimentos reajustados em 40% (Quarenta por Cento)

§ 2º - O Professorado de um modo geral, perceberá o mesmo percentual já citado.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA ,  
em 31 de JULHO de 1996.

Antônio Gaudêncio Anário Braga  
PREFEITO MUNICIPAL